



PARECER Nº 143/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, via Memorando nº 626/2022/CPL, solicitou a este Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS DIVERSOS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS.

EMPRESA: LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA

VALOR: R\$ 1.201.995,10

1

I - DO RELATÓRIO

O Processo licitatório em análise, é composto por 01 (um) volume(s); as folhas estão numeradas de 001 a 298; segue relação de documentos sob observação.

- Termo(s) de justificativa(s) para uso da Modalidade Pregão Presencial, oriundo da(s) Secretaria(s) participante(s), fundamentando-o na art. 20 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais legislação correlata em vigência;
- Termo(s) de referência da(s) Secretaria(s) solicitante(s), fls. 013 a 025;
- Quadro(s) de Cotação nº 252/22 e 1863/22 oriundos da(s) Secretaria(s) participante(s),
- Listagem para cotação, servido de referência ao processo licitatório/ Listagem de cotação/quadro de cotação, lista com média de valores cotados;
- Memorando nº 132/2022, oriundo da Secretaria de Finanças declarando haver dotação orçamentaria necessária para arcar com essa despesa; Morando nº 084/2022/SEMMA, e Memorando 087/2022, solicita e informa haver recursos necessários;
- Autorização para abertura de Processo licitatório de lavra do Executivo Municipal, fls.113; e documentação referente Pregoeiros e membros;
- Edital, Minuta do contrato e seus anexos, fls. 119 a 169;



- Parecer do Jurídico nº 428/2022/PGM, analisando o Edital, Minuta do Contrato e demais anexos, optando pelo prosseguimento do feito, fls.171 a 174;
- Autorização, Autuação, fls. 113 a 118; Avisos e Publicações, fls.176 a 186;
- Credenciamento, propostas e demais documentações da foram recebidas, analisadas e aprovados pelo Pregoeiro(a) e sua equipe; fls.187 a 269, não vislumbramos ilegalidades. Salvo melhor juízo;
- Relação de itens negociados, fls. 271 a 276; relatório de economicidade, fls. 277 a 283; classificação final dos itens por custo, fls.285 a 287;
- Ata de realização do Processo licitatório, fls.288/289, especificando a empresa vencedora;
- Adjudicação da(s) empresa(s) vencedora(s), LÍDER GRÁFICA E EDITORA LTDA.

É o breve relato.

II - DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO

O Edital e a Minuta do Contrato foram analisados pela Procuradoria Jurídica, nos termos do(s) Parecer emitido(s). Opinando pelo prosseguimento do feito Licitatório em questão. Logo, estão dentro da legalidade.

O Controle não identificou ilícitos quanto aos mesmos. salvo melhor juízo,

III - DO PARECER / RECOMENDAÇÃO / DECLARAÇÃO

Deste modo, na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção - Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Este Controle Interno DECLARA-O revestido das formalidades legais, com base no apresentado. Porém, esta declaração não endossa qualquer vício oculto porventura não detectado por este Controle Interno Municipal.

RECOMENDA a obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação fiscalizadora vigente, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, e demais correlatos, sob o risco eminente de



REDEÇÃO
PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

notificações e futuras sanções emitidas pelo Órgão(s) fiscalizadores(s) externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Declara, por fim, cientificando que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções que as julgar cabíveis.

3

Redenção - Pá, 17 de outubro de 2022.

É o Parecer. S.m.j

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.